CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.º 100 /2023

VERSÃO: Requer ao Poder Executivo o cumprimento dos prazos previstos no art. 9°, §4° da Lei de Responsabilidade Fiscal que determina ao Poder Executivo quadrimestralmente que realize ate o final dos meses de maio, setembro e fevereiro a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência publicam na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentaria desta Casa Legislativa.

AUTORIA: Vereadora Vera Lemos

REQUERIDO: Mesa Diretora

PROCESSO DE VOTAÇÃO
TURNO ÚNICO: (✓) Aprovado
13/02/23 ( ) Rejeitado
Presidente

Requeiro a Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Igor Pereira dos Santos o cumprimento dos prazos previstos no art.9°, §4° da Lei de Responsabilidade Fiscal que determina ao Poder Executivo que realize ate o final dos meses de maio, setembro e fevereiro a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência publica na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentaria desta Casa Legislativa com vistas a acompanhar a responsabilidade na gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes.

Paracatu – Minas Gerais, 02 de Janeiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 24/02/23
SERVIDOR RESPONSÁVEL

VEREADORA VERA LEMOS